MENSAGEM Nº 30 / 2023

Praia Grande, 29 de setembro de 2023.

Assunto: Encaminha projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024.

O projeto de lei orçamentária - PLOA, ora encaminhado à apreciação dos Nobres Edis, obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal n.º 4.320/64, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e a Lei Complementar Municipal n.º 952/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 – LDO 2024), bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério da Economia e pelo Ministério do Trabalho e Previdência observando, ainda, as orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Assim sendo, foi possível a confecção de um instrumento absolutamente compatível com as premissas legais supracitadas e com os planos de médio e longo prazo contidos no Plano Diretor Municipal, nos Planos Setoriais, no Plano Plurianual (PPA) estabelecido para o período de 2022 a 2025 e, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), todos esses, devidamente concatenados ao plano de governo da atual gestão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 29/09/23
Rosemar Amorim O.C. da Silva

A agenda de desenvolvimento sustentável estabelecida pelas Nações Unidas se baseou nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e traz consigo 169 metas que deverão ser alcançadas através de 17 Objetivos, elencados abaixo:

1. Erradicação da Pobreza;
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
3. Saúde e Bem-Estar;
4. Educação de Qualidade;
5. Igualdade de Gênero;
6. Água Potável e Saneamento;
7. Energia Limpa e Acessível;
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
10. Redução das Desigualdades;
11. Cidades e Comunidades sustentáveis;
12. Consumo e Produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança Global do Clima;
14. Vida na Água;
15. Vida Terrestre;
16. Paz, Justiça e Instituições eficazes e
17. Parcerias e Meios de Implementação.

O Município de Praia Grande promove nesta Lei Orçamentária o alinhamento dos Programas e Ações contidos na proposta do Plano Plurianual Municipal com os ODS da ONU a fim de difundir e dar transparência ao processo de implementação da AGENDA 2030. Percebe-se neste PLOA uma maior aderência de programas e ações governamentais com os Objetivos acima listados, em decorrência do grande engajamento por parte de todas as áreas da Administração percebida, em especial, nesses últimos anos. O relacionamento pode ser verificado na integra no "Anexo VI" desta Mensagem que encapa o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Durante a elaboração deste PLOA, e não poderia ser diferente, consideramos o cenário de crise econômica nacional, que demandou medidas de estímulos à economia por parte dos governos Federal e Estadual, as quais impactaram diretamente nos repasses intergovernamentais aos municípios do Estado de São Paulo, em especial, no tocante ao FPM, FUNDEB e ICMS, e as mais diversas perspectivas apresentadas para o futuro advindas do Governo Federal, do Banco Central e dos especialistas que especulam e projetam o mercado financeiro para que pudéssemos construir um orçamento púbico municipal verossímil, de forma que, não se valide uma peça fictícia e, por conseguinte, inviabilize a execução orçamentária de programas e ações governamentais importantes no exercício financeiro de 2024. Registre-se que o momento econômico do Brasil que reflete em toda a Região Metropolitana da Baixada Santista, torna ainda mais árdua a tarefa de planejar ações governamentais, porém, Praia Grande, ainda se beneficia de gestões norteadas pela responsabilidade e austeridade fiscal, o que a manteve em um patamar de equilíbrio fiscal e financeiro, mesmo em tempos difíceis como o que estamos enfrentando. No entanto, com a preocupante redução percebida nos repasses supracitados e ausência de perspectiva de melhora deste cenário temeroso em curto prazo, far-se-á necessária, por parte desta Administração, a adoção de medidas um pouco mais rigorosas visando a otimização dos gastos públicos e incremento da arrecadação municipal, sem, evidentemente, onerar o contribuinte local e, tão pouco, causar prejuízos aos serviços públicos prestados aos munícipes e turista de nossa cidade.

Assim, diante deste desafio, foram realizadas estimativas da receita aplicando-se metodologia dentro das perspectivas desse cenário econômico, observando-se certo conservadorismo nas projeções estabelecidas para a arrecadação municipal, em especial, no que tange as transferências intergovernamentais, pelas razões anteriormente citadas. Lembramos que, já há alguns anos, para que conseguíssemos equacionar as despesas alinhando-as as então atuais e reais expectativas da arrecadação municipal, fez-se necessário o aperfeiçoamento do acompanhamento e controle dos gastos públicos que nos permitisse reduzi-los sensivelmente. O controle supracitado tem sido aprimorado e se consolidou como uma ferramenta extremamente valiosa, do ponto de vista fiscal e orçamentário, não só no enfrentamento de crises como a atual, mas também na busca por melhora nos indicadores que medem a eficácia da governança municipal, de forma a garantir o alcance dos objetivos e metas estabelecidas pelo Governo.

Dentro desse contexto, foi possível a confecção deste orçamento partindo da proposta do Plano Plurianual, aprovada por essa Câmara Municipal, onde foram contempladas as ações estratégicas para desenvolvimento de nossa cidade com a expansão de equipamentos e de serviços públicos nas diversas áreas da Administração e preservadas as despesas essenciais que garantirão a manutenção do ativo existente e dos serviços públicos atualmente disponíveis a população

praiagrandense, os quais, continuaram exigindo enorme dispêndio de recursos, em face da significativa expansão das ações governamentais realizadas pela Administração necessárias para atender a alta demanda que cresce firmemente por conta do ininterrupto aumento vertiginoso da população fixa e flutuante de nossa região. O dado mais recente divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE apontam o expressivo crescimento populacional de Praia Grande com a chegada de mais 13.481 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um) novos moradores durante o período de 2021 a 2022 consolidando-nos como a 2ª cidade mais populosa da Região, dentre as 9 (nove) cidades.

Inserido nas despesas essenciais citadas anteriormente, encontram-se os gastos com os salários e encargos sociais do funcionalismo público em geral que por sua vez representam uma parcela significativa do total da Despesa Pública. Em geral as despesas desta espécie consomem, praticamente, metade do orçamento público municipal, muito por conta do esforço feito pela Administração Pública nos últimos anos que buscou conceder não só a reposição anual da inflação, mas também garantir aumento real dos vencimentos e salários a todos servidores públicos municipais. Ainda, no que tange o funcionalismo público municipal, trazemos outro aspecto relevante que foi a instituição de novos planos de carreira para as categorias "Agentes de Trânsito" e "Atendentes de Educação I", ambos concebidos no ano de 2022 e, mais recentemente, o reestabelecimento do plano dos "Técnicos Pedagógicos Desportivos", que contou com a inclusão dos "Técnicos Desportivos" na respectiva legislação, denotando assim a, evidente, premissa desta Administração em valorizar o servidor público praiagrandense. Corrobora o texto anterior, o fato deste projeto de lei, que estima o orçamento anual para 2024, prever recursos orçamentários visando garantir a revisão geral anual a ser concedida aos servidores públicos de Praia Grande a partir de abril de 2024 e também, recursos adicionais para custear o futuro Plano de Carreira dos Agentes Administrativos, que deve ter a sua implantação efetivada ainda neste exercício. Diante desses avanços, obviamente, o custo da folha de pagamento ganha um "tamanho" maior dentro do orçamento municipal, exigindo constante acompanhamento e gerência para que ainda possamos dar continuidade na valorização do funcionalismo público de Praia Grande.

Depois de vencidas as etapas de manutenção da oferta de serviços e de equipamentos públicos, os esforços foram voltados para a ampliação dos mesmos, de forma que, a oferta atenda a demanda que surge por novas vagas em todos os níveis de ensino, por procedimentos nas áreas de saúde, benefícios e atendimentos sociais, espaços para prática de esporte e lazer, melhorias na infraestrutura e mobilidade urbana, investimentos em segurança pública, saneamento básico, moradia

e por demais serviços que garantam, minimamente, uma boa qualidade de vida aos munícipes de Praia Grande.

A expansão dos serviços públicos passa, necessariamente, pelos investimentos que merecem destaque nesta propositura em vista da expressa escassez de recursos que exigiram desta Gestão a busca por alternativas que pudessem abonar, primeiramente, a continuidade dos projetos em andamento preconizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, somente depois, o implemento de novos projetos essenciais para o desenvolvimento sustentável de nosso município. É diante deste princípio de expansão e melhoria que propomos, assim como na lei orçamentaria de 2023, um orçamento municipal para o exercício de 2024 "Deficitário", ou seja, com despesas superiores as receitas previstas para o ano, na faixa de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Entretanto, a despesa em tela estará amparada pelo superávit financeiro de exercícios anteriores apurados em Balanço Patrimonial e que estão sendo acrescidos ao orçamento sem a necessidade de abertura de Créditos Adicionais durante a Execução Orçamentária. Esta medida permitirá, além de maior transparência, a benéfica ininterrupção dos projetos já iniciados, bem como, maior celeridade para os novos investimentos e, por conseguinte, a oferta mais rápida das benfeitorias à toda população. Sendo assim, elencamos os principais investimentos por área:

Inicialmente, citamos na Saúde, o início da obra da USAFA (Unidade de Saúde da Família) no bairro Aviação, entrega da nova USAFA Xixová no bairro Canto do Forte que visa ampliar o acesso da população daquela região de Praia Grande, desafogando os atendimentos da USAFA Forte, que irá transferir parte de seus pacientes para este novo equipamento.

A Assistência Social, uma das áreas mais sensíveis da Administração Pública, ganha espaço nessa propositura com a destinação de verbas para estruturação e aparelhagem das unidades sociais adequando-as para oferecer um atendimento mais adequado e humanizado às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade. Ainda, o bairro Esmeralda passará a contar com um novo CRAS.

Na área da Educação há a previsão de investimentos para a continuidade das obras para implantação de 02 novas unidades escolares de educação infantil nos bairros Melvi e Vila Caiçara, com capacidade de atendimento de 1.320 alunos cada, 01 nova unidade escolar de ensino fundamental no bairro Melvi para atender 1.200 alunos, ampliação de 02 novas unidades escolares E.M. Ronaldo Lameira de ensino fundamental e E.M. Estina Campi Baptista no segmento da educação infantil, com a capacidade de atendimento em torno de 740 alunos. Há também a previsão de recursos para a ampliação da oferta de bolsas para o Programa "PG – Bolsa Estudante do Ensino

Médio", previsto na Lei Municipal n.º 2.153 de 17 de abril de 2023, que oferecerá auxílio financeiro de R$ 350,00 mensais aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que se enquadram nos critérios estabelecidos no Programa, com o objetivo de contribuir com a permanência dos jovens no Ensino Médio Integral e diminuir ou até mesmo cessar a triste realidade de jovens que necessitam parar os estudos para trabalhar e ajudar no sustento da família.

Com papel fundamental no plano de desenvolvimento urbano de nossa cidade, a Infraestrutura e Mobilidade Urbana despontam com investimentos que visam, sobretudo, garantir acessibilidade, qualidade de vida e a estruturação do município de Praia Grande para o iminente crescimento populacional fadado a ocorrer nos próximos anos conforme comentado anteriormente. Este futuro cenário, pode vir a ser bastante preocupante se não houver um planejamento adequado que garanta o crescimento de maneira ordenado. Assim o Poder Executivo Municipal através de intervenções urbanas executadas em parceria com os demais entes da Federação por meio de convênios e financiamentos propõe, dentre outras melhorias, reurbanização da Av. Sergio Gregório, reformulação do sistema viário e do sistema de drenagem das Praças "A Tribuna" e "Parceria" e implantação de acesso de veículos no Complexo Cultural Palácio das Artes, serviço de Desassoreamento das galerias de drenagem urbana de diversas vias nos bairros Vila Sônia, Glória, Antártica e Tupiry, implantação de 18 sanitários públicos no calçadão da orla da praia, substituição dos sextavados de concreto por pavimento asfáltico em diversas ruas do Canto do Forte com troca do sistema de drenagem das av. Marechal Mascarenhas de Moraes, rua Eurico Gaspar Dutra, rua Xixová, rua Cynthia Giufrida e rua Gal Leitão de Carvalho, implantação de Corredores de ônibus nas avs. Marginais a Rodovia Pde. Manoel da Nóbrega, readequação hidráulica de trecho dos canais São Salvador, Negro Velho e Aviação, recapeamento de parte das ruas Pedro Taques e Hermenegildo Pereira França, reforma de trecho do Canal Praião com mudança de seção, implantação de comporta no Canal Guaramar com prolongamento do Canal dos Japoneses com execução de dique, canal aberto na av. Lydia Monteiro da Silva e reforma da microdrenagem da bacia, execução de macrodrenagem no bairro Princesa, reformulação do sistema de drenagem de ruas do bairro Tupiry e recapeamento asfáltico dos respectivos leitos carroçáveis, Reforma da Praça Carlos Gomes para implantação da Casa do Artesão e da Base da Guarda Municipal - Bairro Solemar, Pavimentação de 2 vias no bairro Vila Sônia.

Esporte e Lazer, sinônimos de qualidade de vida, estão presentes neste projeto de lei com a previsão de implantação da nova Praça da Liberdade "Zumbi dos Palmares", do novo parque de Lazer no bairro Maracanã e a revitalização do Campo de Futebol e da Sede do Jardim Melvi.

Em observância ao art. 4° da Lei Complementar n° 952, de 3 de julho de 2023 (LDO 2024), destinamos um valor para a Reserva de Contingência alocada no orçamento da Prefeitura que permitirá o governo trabalhar durante a execução do orçamento em 2024 com margem razoável para uma inesperada queda da arrecadação e/ou eventuais riscos fiscais e passivos contingentes que venham a se apresentar.

Reconhecendo o papel do Poder Legislativo no processo orçamentário, e buscando um maior estreitamento das relações entre os Poderes, sinalizamos na mesma "Reserva de Contingência" o valor que se destina ao atendimento das emendas parlamentares individuais nos termos do art. 175 da Constituição do Estado de São Paulo e do art. 22, § 3° da LC 952/2022 (LDO 2024). O valor global das emendas representa a quantia de R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) sendo que a metade deste valor será, obrigatoriamente, destinado a ações e serviços públicos de saúde. A repartição de maneira equitativa entre os atuais 21 (vinte e um) nobres Vereadores equivalem a parcelas de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) sendo metade (R$ 250.000,00), conforme dito anteriormente, destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Na projeção das receitas, observando o que dispõe o Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, restou demonstrar a metodologia de cálculo, onde foram levados em conta os fatos históricos e os indicadores nacionais, estes representados pelo índice de inflação prevista para o próximo exercício na faixa de 4,0% e a expectativa de crescimento do PIB em torno de 1,3%, conforme expectativas do Banco Central e do mercado financeiro de forma geral.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art.22, I, da Lei federal 4.320/64, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e flutuante do município; aos saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e aos restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis:

Tabela 1

DÍVIDA CONSOLIDADA Posição em 31/08/2023 - Em R$ 1,00		
Especificação	Saldo Devedor (*)	Ano de Vencimento do Contrato ou Ajuste
Dívida Contratada		
Administração Direta:		
- CEF – PRO TRANSPORTE	50.765.121,16	2037
- CEF – AQUISIÇÃO VEÍCULOS NOVOS	1.194.799,85	2024
- PASEP	20.209.672,46	2033
- SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	4.033.750,26	2030
- INSS	876.230,33	2031
- COFINS	220.642,71	2031
- FINISA	65.623.047,32	2029
- FPGPREV-Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Praia Grande	62.558.469,52	2042
Subtotal	**205.481.733,51**	
Outras Dívidas – Acordos	-	
Administração Direta:	-	
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	**205.481.733,51**	

(*) exclui valores inscritos em restos a pagar

Tabela 2

DÍVIDA FLUTUANTE Posição em 31/08/2023 - Em R$ 1,00	
Especificação	**Valor**
Restos a Pagar (inclusive serviço da dívida)	
Administração Direta	6.550.175,84
Subtotal	**6.550.175,84**
Empenhos a Pagar	
Administração Direta	163.963.712,32
Subtotal	**163.963.712,32**
Transferências Financeiras	
Administração Direta	0,00
Subtotal	**0,00**
Depósitos	
Administração Direta	2.314.925,15
Subtotal	**2.314.925,15**
Débitos de Tesouraria	
Administração Direta	
- Consignações	9.596.749,53
- Credores Diversos	16.680.553,50
Subtotal	**26.277.303,03**
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	**199.106.116,34**

Tabela 3

SALDOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS Posição em 31/08/2023 – Em R$ 1,00	
Especificação	Valor
Administração Direta	
Lei n°. 2.151/2023	300.946,05
Lei n°. 2.162/2023	153567,22
Subtotal	**454.513,27**
Administração Indireta	
Lei nº.	0,00
Subtotal	**454.513,27**

As receitas estimadas para 2024, incluídas na proposta ora apresentada podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

TABELA 4

RECEITA	VALOR
Administração Direta	
Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	127.905.955,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana(Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	648.527.971,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	110.638.787,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza(Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	122.287.964,00
Taxas(Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	154.483.459,20
Contribuição de Melhoria (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	212.606,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública(Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	34.995.948,00
Receita Patrimonial (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	192.634.296,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	133.815.862,00
Cota-Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10.884,00
Outras Transferências da União	167.933.538,00
Cota-Parte do ICMS	150.427.807,00
Cota-Parte do IPVA	87.365.307,00
Outras Transferências do Estados	51.470.617,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	407.586.744,00
Demais Receitas	233.445.769,00
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb	(72.496.072,20)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**2.551.247.442,00**
Transferência de Receita de Capital	25.286.115,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**25.286.115,00**
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	**2.576.533.557,00**

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº. 53/2006, que determina a aplicação mínima de 25% da receita oriunda de impostos próprios e transferências, destinando 26,38% nos termos do que dispõe o artigo 212 da CF, na educação básica, identificados nos programas e ações a que correspondem essas destinações, em consonância ainda com orientação do TCE-SP mencionada no Comunicado SDG nº. 29/2010 que sugere aos municípios em geral garantir margem razoável para aplicação mínima aqui debatida. Da mesma forma, as aplicações mínimas dos recursos a serem recebidos do novo FUNDEB estão sendo obedecidas, com destaque para a destinação acima dos 70% com profissionais da educação básica, ultrapassando o mínimo (70%) estabelecido pela nova legislação (Lei Federal n°. 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

No que respeita às *ações e serviços públicos de saúde,* o município tem por obrigação destinar-lhes, em 2023, pelo menos 15 % das receitas de impostos e transferências, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/00 e posteriormente regulamentada pela Lei Complementar Federal n°. 141/2012. Entretanto, é inegável que os elevados custos de insumos, serviços e equipamentos na área de Saúde tornaram o mínimo inconstitucional insuficiente para suprir a enorme demanda absorvida pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Sendo assim, propomos o atendimento ao mandamento constitucional, além da inserção de recursos adicionais para realização dos procedimentos represados, para ampliação e manutenção dos serviços atualmente ofertados a população, em especial, o Complexo Hospitalar Irmã Dulce o qual tem dado suporte a toda região da Baixada Santista. Desta forma, ao preparar a presente proposta o Executivo destina 27,32% destas receitas para tal fim, além do compulsório direcionamento dos demais recursos vinculados à saúde em suas diversas especificações e níveis de complexidade visando o aperfeiçoamento e a expansão dos serviços disponibilizados a população em geral:

O orçamento municipal compreende a administração direta, nesta incluso o orçamento de investimento da Previdência já inserido na estrutura orçamentária do Fundo Previdenciário de Servidores Públicos dos Praia Grande – FPGPREV, instituído pela Lei Complementar Municipal n°. 913,

de 01 de abril de 2022. O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:

Tabela 5

DESPESA POR ÓRGÃO	VALOR
Administração Direta:	
Câmara Municipal	47.220.000,00
Gabinete do Prefeito	23.070.853,00
Secretaria Municipal de Governo	2.870.138,00
Secretaria Municipal de Planejamento	30.354.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública	66.190.972,00
Secretaria Municipal de Administração	42.740.777,00
Procuradoria Geral do Município	61.990.010,00
Secretaria Municipal de Finanças	118.540.906,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	55.316.518,00
Secretaria Municipal de Educação	764.225.454,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	513.821.696,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	21.843.261,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	9.812.912,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	107.374.991,00
Secretaria Municipal de Habitação	6.454.965,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	271.683.174,00
Secretaria Municipal de Trânsito	33.119.002,00
Secretaria Municipal de Transportes	21.701.924,00
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	10.351.261,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	37.795.997,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	36.452.897,00
FPGPREV-Fundo Prev dos Servidores Públicos de Praia Grande	192.029.857,00
Subtotal	**2.474.961.565,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Reserva de Contingência / Capitalização do RPPS	151.571.992,00
Subtotal	**151.571.992,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**2.626.533.557,00**

77

Tabela 6

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	47.220.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	143.896.634,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	66.190.972,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.393.018,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	194.712.505,00
10	SAÚDE	513.821.696,00
11	TRABALHO	8.461.261,00
12	EDUCAÇÃO	781.019.355,00
13	CULTURA	14.092.883,00
14	DIREITOS E CIDADANIA	1.753.312,00
15	URBANISMO	328.831,538,00
16	HABITAÇÃO	6.454.965,00
17	SANEAMENTO	69.027.166,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	9.812.912,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.741.027,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23.703.114,00
25	ENERGIA	36.161.724,00
26	TRANSPORTE	21.701.924,00
27	DESPORTO E LAZER	36.452.897,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	104.512.662,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.571.992,00
	TOTAL DO MUNICÍPIO	**2.626.533.557,00**

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, reforçamos que, o primeiro critério adotado foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, particularmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, também, os limites fixados pela Emenda Constitucional nº. 25/00 com alterações introduzidas pela

Emenda Constitucional nº 58/09; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida obedecidos os limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos, assim como norma contida na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Praia Grande.

Destarte, entendemos ser pertinente discorrermos brevemente sobre as contribuições previdenciárias patronais e as devidas pelo servidor para FPGPREV, por entendermos se tratar de matéria extremamente relevante nos dias atuais em nosso país e que tem exigido constante análise e estudos por parte dos técnicos desta Prefeitura juntamente com os do FPGPREV. Ressaltamos que, as contribuições patronais estão devidamente previstas de maneira agregada às dotações orçamentárias específicas para gastos com Pessoal em alíquotas equivalentes a 14,70% sobre o total da folha dos servidores ativos da Prefeitura e da Câmara Municipal, observando as legislações que tratam do tema, inclusive a Lei Complementar Municipal n°. 883/2021 que dispõe sobre a alíquota patronal e do aporte financeiro ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para cobertura de déficit técnico da entidade. Contudo, há de se considerar a Reforma Previdenciária promulgada em 2019 pelo Presidente da República na forma da Emenda Constitucional n° 103/2019. No entanto, a EC n° 103 estabeleceu algumas regras de aplicabilidade imediata aos municípios, como a majoração das alíquotas patronais e do funcionalismo, e outras com determinado prazo para implemento, como por exemplo os requisitos de tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, cálculos dos proventos de aposentadoria, dentre outras. Assim, nosso município, através da Lei Complementar Municipal n°. 906, de 28 de dezembro de 2021, regulamentou os dispositivos citados referentes ao novo sistema de previdência. Neste ano, foi sancionada a Lei Complementar n°. 949, de 7 de junho de 2023, que consolidou as normas municipais, tornando mais simples a interpretação e aplicação dos dispositivos legais que regram a previdência do regime próprio de previdência municipal e, ainda, propiciou ajustes indispensáveis a preservação da saúde financeira do patrimônio gerido pelo FPGPREV, bem como do Ente financiador, no caso esta Prefeitura, como forma de garantir o pagamento das atuais e futuras aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais. Diante do cenário ilustrado urge, seguramente, a necessidade da realização de novo estudo atuarial para que o Município conheça o rumo ao qual está destinado a seguir no tocante ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder dos servidores públicos municipais. O novo estudo, que já está sendo elaborado, permitirá,

uma reavaliação das alíquotas atualmente praticadas para as contribuições patronais, mas, principalmente, do atual plano de cobertura do déficit técnico do RPPS, para o qual não se descarta a possibilidade de promovermos uma segregação de massas visando, essencialmente, garantir o pagamento dos benefícios supracitados e a preservação da saúde financeira de nosso município, esta última conquistada e mantida com intenso trabalho, planejamento e, sobretudo, responsabilidade fiscal.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrantes do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existentes no município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, sendo eles através de eventual Superávit e/ou Excesso de Arrecadação, bem como mediante o esvaziamento de dotações de mesma categoria de programação, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.

O projeto contempla reservas de contingência nos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos em que dispõe art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em complemento ao que já foi exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais seis anexos a esta mensagem, a saber:

- Anexo I - Demonstrativo das Transferências Financeiras;
- Anexo II - Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrentes de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo III - Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncia de Receitas;
- Anexo IV - Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo V – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo; e
- Anexo VI – Demonstrativo de Compatibilização dos Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Por ocasião da audiência pública a ser realizada nessa Casa de Leis, em cumprimento do disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, este Executivo enviará seus técnicos para oferecer as explicações e justificativas que porventura venham a ser solicitadas durante sua realização.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

ENG.RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande - SP

Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ENTIDADE DE ORIGEM	ENTIDADE DE DESTINO	FINALIDADE	FT	C. APL	VALOR PREVISTO
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande	Câmara Municipal	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	01	1100000	47.220.000,00
				SUBTOTAL	**47.220.000,00**
				TOTAL	**47.220.000,00**

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO II

(Art. 165,§ 6º. Constituição)
(Art.5º,II, 1° parte - LRF)

DEMONSTRATIVO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, CREDITÍCIOS E FINANCEIROS

BENEFÍCIOS	ESTIMATIVA (R$)	EFEITO SOBRE RECEITA/DESPESA ORÇAMENTÁRIA % % sobre	
		Receita	Despesa
1) FINANCEIRO	9.000.000,00	0,35%	0,34%
2) FINANCEIRO	2.160.000,00	0,08%	0,08%
3) FINANCEIRO	1.890.000,00	0,07%	0,07%

1) CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR
2) AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - PG TRABALHO
3) AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - PG BOLSA ESTUDANTE

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO III
(Arts. 5º, II, e 14 da LRF)

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIAS DE RECEITAS

Setores/Programas/Beneficiários	Tributos/contribuição	Compensação	Valores R$ 1,00
			0,00
TOTAL			0,00

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO IV
(Arts. 5º,II, 2º parte, e 17 da LRF)

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

DISCRIMINAÇÃO NOVAS DOCC	MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	VALOR ESTIMADO R$ 1,00
Acréscimo de Pessoal Guarda Civil Municipal - GCM´s	Crescimento vegetativo de 1,5% no IPTU	617.498,00

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DAS DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Total das Receita Corrente Líquida	R$ 2.207.300.801,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**R$ 2.207.300.801,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 1.077.591.275,00
TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL	**R$ 1.077.591.275,00**
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**48,82%**

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS DA ONU

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1001	**SAÚDE PARA TODOS**
ODS: 003	***Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.***
Meta - 116	Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade matérna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos.
Meta - 117	Até 2030, acabar com as mortes evitaveis de recem-nascidos e criancas menores de 5 anos, com todos os paises objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos Até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de criancas menores de 5 anos para pelo menos Até 25 por 1.000 nascidos vivos.
Meta - 118	Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combAtér a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.
Meta - 119	Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem estar.
Meta - 120	Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.
Meta - 123	Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.
1002	**PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**
ODS: 003	***Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.***
Meta - 118	Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combAtér a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.
3001	**ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA**
ODS: 003	***Assegurar uma vida saudavel e promover o bem-estar para todos, em toda as idades.***
Meta -120	Reforcar a prevencao e o tratamento do abuso de substancias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do alcool.
ODS: 005	***Alcancar a igualdade de genero e empoderar todas as mulheres e meninas.***
Meta -139	Acabar com todas as formas de discriminacao contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentaveis.***
Meta - 197	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espacos publicos seguros, inclusivos, acessiveis e verdes, em particular para as mulheres e criancas, pessoas idosas e pessoas com deficiencia.
ODS: 012	***Assegurar padroes de producao e de consumo sustentaveis***
Meta - 205	Até 2030, reduzir substancialmente a geracao de residuos por meio da prevencao, redução, reciclagem e reuso.
ODS: 017	***Fortalecer os meios de implementacao e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentavel.***
Meta - 267	Incentivar e promover parcerias publicas, publico-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiencia das estratégias de mobilizacao de recursos dessas parcerias.
2006	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**
ODS: 004	***Assegurar a educacao inclusiva e equitativa de qualidade, e promover o portunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.***
Meta - 129	Ate 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino p rimario e secundario livre, equitativo e de qualidade, que conduza a r esultados de aprendizagem relevantes e eficazes.
Meta - 130	Ate 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um d esenvolvimento de qualidade na primeira infancia, cuidados e educacao pre-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primario.
Meta - 132	Ate 2030, aumentar substancialmente o numero de jovens e adultos que t enham habilidades relevantes, inclusive competencias tecnicas e profis sionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.
Meta - 133	Ate 2030, eliminar as disparidades de genero na educacao e garantir a igualdade de acesso a todos os niveis de educacao e formacao profissio nal para os mais vulneraveis, incluindo as pessoas com deficiencia, po vos indigenas e as criancas em situacao de vulnerabilidade.
Meta - 134	Ate 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporcao dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento basico de matematica.
Meta - 135	Ate 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessarias para promover o desenvolvimento sustentavel, inclusi ve, entre outros, por meio da educacao para o desenvolvimento sustentavel e estilos de vida sustentaveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promocao de uma cultura de paz e nao-violencia, cidadania global, e valorizacao da diversidade cultural e da contribuicao da cultura para o desenvolvimento sustentavel.
Meta - 136	Construir e melhorar instalacoes fisicas para educacao, apropriadas pa ra criancas e sensiveis as deficiencias e ao genero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, nao violentos, inclusivos e eficazes para todos.
3003	**CULTURA AO ALCANCE DE TODOS**
ODS: 008	***Promover o crescimento economico sustentado, inclusivo e sustentavel, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.***
Meta - 169	Até 2030, conceber e implementar politicas para promover o turismo sus tentavel, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.
ODS:012	***Assegurar padroes de producao e de consumo sustentaveis.***
Meta - 210	Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentavel para o turismo sustentavel que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais).
4001	**GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ODS: 001	***Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.***
Meta - 101	Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia.
Meta - 102	Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.
Meta - 103	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.

Meta - 104	Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.
Meta - 105	Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
Meta - 106	Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.
Meta - 107	Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.
ODS: 002	***Acabar com a fome, alcancar a seguranca alimentar e melhoria da nutric ao e promover a agricultura sustentavel.***
Meta - 108	Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
ODS: 003	***Assegurar uma vida saudável e promover o bem todos, em todas as idades.***
Meta - 120	Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.
ODS: 004	***Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.***
Meta - 129	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primario e secundario livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
Meta - 130	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.
ODS: 005	***Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.***
Meta - 139	Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
Meta - 140	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
Meta - 141	Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.
Meta - 142	Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.
Meta - 143	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
ODS: 10	***Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.***
Meta - 181	Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.
Meta - 182	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
Meta - 184	Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.
Meta - 187	Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas.
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 195	Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.
ODS: 016	***Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.***
Meta - 239	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
Meta - 240	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.
Meta - 241	Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.
Meta - 244	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
Meta - 245	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
Meta - 248	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.
Meta - 250	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.
4002	**GESTÃO DE POLITICAS DO SUS**
ODS: 001	***Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares***
Meta - 101	Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia.
Meta - 102	Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.
Meta - 103	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.
Meta - 104	Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.
Meta - 105	Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
Meta - 106	Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.
Meta - 107	Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.
ODS: 002	***Acabar com a fome, alcancar a seguranca alimentar e melhoria da nutric ao e promover a agricultura sustentavel***
Meta - 108	Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

ODS: 003	***Assegurar uma vida saudável e promover o bem todos, em todas as idades.***
Meta - 120	Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.
ODS: 004	***Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.***
Meta - 129	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primario e secundario livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
Meta - 130	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.
ODS: 005	***Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas***
Meta - 139	Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
Meta - 140	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
Meta - 141	Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.
Meta - 142	Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.
Meta - 143	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
ODS: 010	***Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.***
Meta - 181	Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.
Meta - 182	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
Meta - 184	Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.
Meta - 187	Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas.
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 195	Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.
ODS: 016	***Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.***
Meta - 239	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
Meta - 240	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.
Meta - 241	Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.
Meta - 244	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
Meta - 245	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
Meta - 248	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.
Meta - 250	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

4003	**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**
ODS: 001	***Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.***
Meta - 101	Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia.
Meta - 102	Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.
Meta - 103	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.
Meta - 104	Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.
Meta - 105	Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
Meta - 106	Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.
Meta - 107	Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.
ODS: 002	***Acabar com a fome, alcancar a seguranca alimentar e melhoria da nutric ao e promover a agricultura sustentavel.***
Meta - 108	Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
ODS: 003	***Assegurar uma vida saudável e promover o bem todos, em todas as idades.***
Meta - 120	Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.
ODS: 004	***Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.***
Meta - 129	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primario e secundario livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
Meta - 130	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.
ODS: 005	***Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.***
Meta - 139	Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
Meta - 140	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
Meta - 141	Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.
Meta - 142	Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.

Meta - 143	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
ODS: 010	***Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.***
Meta - 181	Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.
Meta - 182	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
Meta - 184	Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.
Meta - 187	Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas.
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 195	Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.
ODS: 016	***Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.***
Meta - 239	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
Meta - 240	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.
Meta - 241	Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.
Meta - 244	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
Meta - 245	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
Meta - 248	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.
Meta - 250	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

4004	**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
ODS: 001	***Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.***
Meta - 101	Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia.
Meta - 102	Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.
Meta - 103	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.
Meta - 104	Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.
Meta - 105	Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
Meta - 106	Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.
Meta - 107	Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.
ODS: 002	***Acabar com a fome, alcancar a seguranca alimentar e melhoria da nutric ao e promover a agricultura sustentavel.***
Meta - 108	Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
ODS: 003	***Assegurar uma vida saudável e promover o bem todos, em todas as idades.***
Meta - 120	Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.
ODS: 004	***Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.***
Meta - 129	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primario e secundario livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
Meta - 130	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.
ODS: 005	***Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.***
Meta - 139	Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
Meta - 140	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
Meta - 141	Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.
Meta - 142	Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.
Meta - 143	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
ODS: 010	***Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.***
Meta - 181	Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.
Meta - 182	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
Meta - 184	Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.
Meta - 187	Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas.
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 195	Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.
ODS: 016	***Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.***
Meta - 239	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
Meta - 240	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.
Meta - 241	Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.
Meta - 244	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
Meta - 245	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
Meta - 248	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.
Meta - 250	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

5001	**GESTÃO ESTRATÉGICA DE TRANSPORTE**
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 192	Ate 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, aces siveis, sustentaveis e a preco acessivel para todos, melhorando a segu ranca rodoviaria por meio da expansao dos transportes publicos, com es pecial atencao para as necessidades das pessoas em situacao de vulnera bilidade, mulheres, criancas, pessoas com deficiencia e idosos.
5002	**TRANSFORMAÇÃO URBANA**
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 197	Ate 2030, proporcionar o acesso universal a espacos publicos seguros, inclusivos, acessiveis e verdes, em particular para as mulheres e criancas, pessoas idosas e pessoas com deficiencia.
5003	**PROGRAMA VIVER MELHOR**
ODS: 001	***Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.***
Meta - 104	Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.
Meta - 105	Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
ODS: 002	***Acabar com a fome, alcancar a seguranca alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentavel.***
Meta - 108	Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
ODS: 005	***Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.***
Meta - 145	Empreender reformas para dar as mulheres direitos iguais aos recursos economicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra eoutras formas de propriedade, servicos financeiros, heranca e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 191	Até 2030, garantir o acesso de todos a habitacao segura, adequada e a preços acessivel, e aos servicos basicos e urbananizar as favelas.
Meta - 195	Até 2030, reduzir significativamente o numero de mortes e o numero de pessoas afetadas por catastrofes e diminuir substancialmente as perdas economicas diretas causadas por elas em relacao ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados a agua, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situacao de vulnerabilidade.
5005	**MANUTENÇÃO URBANA**
ODS: 001	***Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares***
Meta - 105	Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
ODS: 003	***Assegurar uma vida saudável e promover o bem todos, em todas as idades.***
Meta - 121	Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.
ODS: 007	***Assegurar o acesso confiavel, sustentavel, moderno e a preco acessivel a energia, para todos***
Meta - 158	Ate 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiencia energetica
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 195	Até 2030, reduzir significativamente o numero de mortes e o numero de pessoas afetadas por catastrofes e diminuir substancialmente as perdas economicas diretas causadas por elas em relacao ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados a agua, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situacao de vulnerabilidade
Meta - 196	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial Aténcao a qualidade do ar, gestao de res iduos municipais e outros.
Meta - 197	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espacos públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiências.
ODS: 012	***Assegurar padroes de producao e de consumo sustentaveis***
Meta - 204	Ate 2020, alcancar o manejo ambientalmente adequado dos produtos quimi cos e de todos os residuos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, d e acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir signifi cativamente a liberacao destes para o ar, agua e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saude humana e o meio ambiente.
Meta - 205	Até 2030, reduzir substancialmente a geracao de residuos por meio da prevencao, redução, reciclagem e reuso.
ODS: 015	***Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda da biodiversidade***
Meta - 229	Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo;
6003	**GESTÃO AMBIENTAL**
ODS: 001	***Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.***
Meta - 105	Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
ODS: 006	***Assegurar a disponibilidade e gestao sustentavel da agua e saneamento para todos.***
Meta - 150	Até 2030, melhorar a qualidade da agua, reduzindo a poluicao, eliminan do despejo e minimizando a liberacao de produtos quimicos e mAtériais perigosos, reduzindo a metade a proporcao de aguas residuais nao trata das e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilizacao segura globalmente.
Meta - 153	Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a agua, i ncluindo montanhas, florestas, zonas umidas, rios, aquiferos e lagos.
Meta - 155	Apoiar e fortalecer a participacao das comunidades locais, para melhor ar a gestao da agua e do saneamento.
ODS: 007	***Assegurar o acesso confiavel, sustentavel, moderno e a preco acessivel a energia, para todos***
Meta - 157	Até 2030, aumentar substancialmente a participacao de energias renovav eis na matriz energetica global
ODS: 008	***Promover o crescimento economico sustentado, inclusivo e sustentavel, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.***
Meta - 169	Até 2030, conceber e implementar politicas para promover o turismo sus tentavel, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 194	Fortalecer esforcos para proteger e salvaguardar o patrimonio cultural e natural do mundo.
Meta - 196	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial Aténcao a qualidade do ar, gestao de residuos municipais e outros.
ODS: 012	***Assegurar padroes de producao e de consumo sustentaveis.***
Meta - 205	Até 2030, reduzir substancialmente a geracao de residuos por meio da prevencao, redução, reciclagem e reuso.
Meta - 206	Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacio nais, a adotar praticas sustentaveis e a integrar informacoes de suste ntabilidade em seu ciclo de relatorios.
Meta - 207	Promover praticas de compras publicas sustentaveis, de acordo com as p oliticas e prioridades nacionais.
Meta - 208	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informa cao relevante e conscientizacao sobre o desenvolvimento sustentavel e estilos de vida em harmonia com a natureza.
ODS: 013	***Tomar medidas urgentes para combAtér a mudanca do clima e seus impactos.***

Meta - 214	Melhorar a educacao, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigacao global do clima, adaptacao, reducao de impacto, e alerta precoce a mudanca do clima
ODS: 017	***Fortalecer os meios de implementacao e revitalizar a parceria global p ara o desenvolvimento sustentavel.***
Meta - 267	Incentivar e promover parcerias publicas, publico-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiencia das estrAtég ias de mobilizacao de recursos dessas parcerias.

6005 GESTÃO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

ODS: 001	***Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.***
Meta - 104	Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.
Meta - 106	Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.
ODS: 002	***Acabar com a fome, alcancar a seguranca alimentar e melhoria da nutric ao e promover a agricultura sustentavel.***
Meta - 110	Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não ag
ODS: 004	***Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.***
Meta - 132	Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.
Meta - 133	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.
ODS: 005	***Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.***
Meta - 145	Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;
ODS: 008	***Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.***
Meta - 163	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.
Meta - 165	Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.
Meta - 168	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.
ODS: 009	***Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.***
Meta - 175	Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados.
ODS: 010	***Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.***
Meta - 181	Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.
Meta - 182	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
Meta - 183	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis***
Meta - 196	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial Aténção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.
ODS: 012	***Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis***
Meta - 205	Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.
Meta - 206	Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.
Meta - 208	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.
Meta - 210	Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.
ODS: 015	***Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combAtér a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.***
Meta - 235	Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas.

ODS: 016	***Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.***
Meta - 250	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.
ODS: 017	***Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.***
Meta - 251	Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas.

7003 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ODS: 003	***Assegurar uma vida saudavel e promover o bem estar para todos, em todas as idades***
Meta - 120	Reforcar a prevencao e o tratamento do abuso de substancias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do alcool.
Meta - 122	Até 2030, assegurar o acesso universal aos servicos de saude sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informacao e educacao, bem como a integracao da saude reprodutiva em estrAtégias e programas nacionais.
ODS: 004	***Assegurar a educacao inclusiva e equitativa de qualidade, e promover o portunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos***
Meta -129	Garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário
Meta - 131	Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres a educacao tecnica, profissional e superior de qualidade, a precos acessiveis, incluindo universidade
Meta - 132	Até 2030, aumentar substancialmente o numero de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competencias tecnicas e profis sionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
Meta - 135	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessarias para promover o desenvolvimento sustentavel, inclusi ve, entre outros, por meio da educacao para o desenvolvimento sustenta vel e estilos de vida sustentaveis, direitos humanos, igualdade de gen ero, promocao de uma cultura de paz e nao-violencia, cidadania global, e valorizacao da diversidade cultural e da contribuicao da cultura pa ra o desenvolvimento sustentavel
ODS: 005	***Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.***
Meta - 139	Acabar com todas as formas de discriminacao contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
Meta -140	Eliminar todas as formas de violencia contra todas as mulheres e meninas nas esferas publicas e privadas, incluindo o trafico e exploração sexual e de outros tipos.
Meta - 147	Adotar e fortalecer politicas solidas e legislacao aplicavel para a pr omocao da igualdade de genero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os niveis.
ODS: 008	***Promover o crescimento economico sustentado, inclusivo e sustentavel, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.***
Meta - 163	Promover politicas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as at ividades produtivas, geracao de emprego decente, empreendedorismo, cri atividade e inovacao, e incentivar a formalizacao e o crescimento das micro, pequenas e medias empresas, inclusive por meio do acesso a servicos financeiros.
Meta - 165	Até 2030, alcancar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente toda s as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com defi ciencia, e remuneracao igual para trabalho de igual valor
Meta - 166	Até 2020, reduzir substancialmente a proporcao de jovens sem emprego, educacao ou formacao
ODS: 010	***Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.***
Meta - 182	Até 2030, empoderar e promover a inclusao social, economica e politica de todos, independentemente da idade, sexo, deficiencia, raca, etnia, origem, religiao, condicao economica ou outra
Meta - 183	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de re sultado, inclusive por meio da eliminacao de leis, politicas e pratica s discriminatorias e promover legislacao, politicas e acoes adequadas a este respeito
ODS: 0016	***Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso a jusitificar para todos e construir instituições eficazes, responsaveis e inclusivas em todos os niveis.***
Meta - 240	Acabar com abuso, exploração, trafico e todas as formas de violencia e tortura contra crianças.
Meta - 244	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os niveis.
Meta - 245	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

7006 URBANISMO TOTAL

ODS: 006	***Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.***
Meta - 149	Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial Aténção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.
Meta - 154	Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.

7007 GESTÃO TRIBUTÁRIA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA

ODS: 016	***Promover sociedades pacificas e inclusivas para o desenvolvimento sustentavel, proporcionar o acesso a justica para todos e construir instituicoes eficazes, responsaveis e inclusivas em todos os niveis.***
Meta - 244	Desenvolver instituicoes eficazes, responsaveis e transparentes em todos os niveis.
Meta - 245	Garantir a tomada de decisao responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os niveis.
Meta - 248	Assegurar o acesso publico a informacao e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislacao nacional e os acordos internacionais.

8001 TRÂNSITO SEGURO

ODS: 003	***Assegurar uma vida saudável e promover o bem todos, em todas as idades.***
Meta - 120	Reforcar a prevencao e o tratamento do abuso de substancias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do alcool.
Meta - 121	Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 197	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espacos públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiências.
ODS: 016	***Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso a justica para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os niveis.***
Meta - 239	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares.
Meta - 242	Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados, e combAtér todas as formas de crime organizado.
Meta - 244	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
Meta - 248	Assegurar o acesso público a informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.
Meta - 250	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

8003	**CIDADE SEGURA**
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 194	Fortalecer esforcos para proteger e salvaguardar o patrimonio cultural e natural do mundo.
Meta - 196	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial Aténção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.
Meta - 197	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espacos públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiências.
ODS: 016	***Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso a justica para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.***
Meta - 239	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
Meta - 245	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
Meta - 248	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

9001	**CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO**
ODS: 003	***Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.***
Meta - 120	Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.
Meta - 121	Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.
ODS: 011	***Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.***
Meta - 197	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espacos públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiências.
ODS: 016	***Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso a justica para todos e construir instituicões eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.***
Meta - 239	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares.
Meta - 242	Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados, e combAtér todas as formas de crime organizado.
Meta - 244	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
Meta - 248	Assegurar o acesso público a informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.
Meta - 250	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

PROJETO DE LEI Nº 170/23

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2024"

A Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sua ....., da ....., realizada em ..... de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II

DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 2.576.533.557,00 (dois bilhões, quinhentos e setenta e seis milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) se desdobra em:

I – R$ 2.100.464.122,00 (dois bilhões, cem milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$ 476.069.435,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3° A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.163.734.126,20	322.616,00	1.164.056.742,20
Contribuições	34.995.948,00	96.093.170,00	131.089.118,00
Receita Patrimonial	77.288.516,00	115.346.780,00	192.634.296,00
Receita de Serviços	666.526,00	0,00	666.526,00
Transferências Correntes	856.289,078,00	142.507.045,00	998.796.123,00
Outras Receitas correntes	39.807.016,00	3.276.072,00	43.083.088,00
Receitas correntes – intra –orçamentárias	0,00	118.524.752,00	118.524.752,00
(-)Deduções por restituições	-1.342.814,00	0,00	-1.342.814,00
(-) Deduções por descontos concedidos	-23.754.845,00	0,00	-23.754.845,00
(-)Outras deduções	-9.472,00	0,00	-9.472,00
(-)Dedução da Rec. para formação Fundeb	-72.496.072,20	0,00	-72.496.072,20
Total das Receitas Correntes	**2.075.178.007,00**	**476.069.435,00**	**2.551.247.442,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	25.286.115,00	0,00	25.286.115,00
Total das Receitas de Capital	**25.286.115,00**	**0,00**	**25.286.115,00**
Total da Administração Direta	**2.100.464.122,00**	**476.069.435,00**	**2.576.533.557,00**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° A Despesa do município é fixada na forma dos quadros I, IB, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que ficam fazendo parte integrante desta Lei em R$ 2.626.533.557,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e três, quinhentos e cinquenta e sete reais), na seguinte conformidade:

I - R$ 1.862.606.338,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e trinta e oito reais) do Orcamento Fiscal;

II - R$ 763.927.219,00 (setecentos e sessenta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais) do Orcamento da Seguridade Social.

Art. 5° A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	1.514.298.602,00	759.582.941,00	2.273.881.543,00
DESPESAS DE CAPITAL	196.735.744,00	4.344.278,00	201.080.022,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.571.992,00	0,00	151.571.992,00
Total da Administração Direta e Indireta	**1.862.606.338,00**	**763.927.219,00**	**2.626.533.557,00**

II- POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
Câmara Municipal	47.220.000,00	0,00	47.220.000,00
Gabinete do Prefeito	22.994.353,00	76.500,00	23.070.853,00
Secretaria de Governo	2.870.138,00	0,00	2.870.138,00
Secretaria de Planejamento	30.354.000,00	0,00	30.354.000,00
Secretaria de Assuntos de Segurança Pública	66.190.972,00	0,00	66.190.972,00
Secretaria de Administração	42.740.777,00	0,00	42.740.777,00
Procuradoria Geral do Município	61.990.010,00	0,00	61.990.010,00
Secretaria de Finanças	115.858.258,00	2.682.648,00	118.540.906,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	55.316.518,00	55.316.518,00
Secretaria de Educação	764.225.454,00	0,00	764.225.454,00
Secretaria de Saúde Pública	0,00	513.821.696,00	513.821.696,00
Secretaria de Urbanismo	21.843.261,00	0,00	21.843.261,00
Secretaria de Meio Ambiente	9.812.912,00	0,00	9.812.912,00
Secretaria de Obras Públicas	107.374.991,00	0,00	107.374.991,00
Secretaria de Habitação	6.454.965,00	0,00	6.454.965,00
Secretaria de Serviços Urbanos	271.683.174,00	0,00	271.683.174,00
Secretaria de Transito	33.119.002,00	0,00	33.119.002,00
Secretaria de Transportes	21.701.924,00	0,00	21.701.924,00
Secr. de Assuntos Institucionais - SEAI	10.351.261,00	0,00	10.351.261,00
Secretaria de Cultura e Turismo	37.795.997,00	0,00	37.795.997,00
Secretaria de Esportes e Lazer	36.452.897,00	0,00	36.452.897,00
FPGPREV-Fundo Prev. dos Servidores de Praia Grande	0,00	192.029.857,00	192.029.857,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.711.034.346,00**	**763.927.219,00**	**2.474.961.565,00**
2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	151.571.992,00	0,00	151.571.992,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	**1.862.606.338,00**	**763.927.219,00**	**2.626.533.557,00**

III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	47.220.000,00	0,00	47.220.000,00
04	ADMINISTRACÂO	143.896.634,00	0,00	143.896.634,00
06	SEGURANCA PÚBLICA	66.190.972,00	0,00	66.190.972,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55.393.018,00	55.393.018,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	194.712.505,00	194.712.505,00
10	SAÚDE	0,00	513.821.696,00	513.821.696,00
11	TRABALHO	8.461.261,00	0,00	8.461.261,00
12	EDUCACÂO	781.019.355,00	0,00	781.019.355,00
13	CULTURA	14.092.883,00	0,00	14.092.883,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	1.753.312,00	0,00	1.753.312,00
15	URBANISMO	328.831.538,00	0,00	328.831.538,00
16	HABITACÂO	6.454.965,00	0,00	6.454.965,00
17	SANEAMENTO	69.027.166,00	0,00	69.027.166,00
18	GESTÂO AMBIENTAL	9.812.912,00	0,00	9.812.912,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.741.027,00	0,00	11.741.027,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	23.703.114,00	0,00	23.703.114,00
25	ENERGIA	36.161.724,00	0,00	36.161.724,00
26	TRANSPORTE	21.701.924,00	0,00	21.701.924,00
27	DESPORTO E LAZER	36.452.897,00	0,00	36.452.897,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	104.512.662,00	0,00	104.512.662,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.571.992,00	0,00	151.571.992,00
	TOTAL DO MUNICÍPIO	**1.862.606.338,00**	**763.927.219,00**	**2.626.533.557,00**

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício 2023 para atender cobertura do desequilíbrio orçamentário:

Parágrafo único – o superávit referido no "caput" composto exclusivamente de recursos próprios, perfaz um total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e decorre do excesso de arrecadação nas receitas oriundas das transferências de impostos, ganhos de aplicação financeira e demais medidas orçamentárias realizadas no exercício de 2023.

Art. 7° Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, observados os limites:

I - de 3,16 % (três vírgula dezesseis por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4o. desta Lei; e

II - Do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº163/2001.

§ 1º – A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Art. 8º Nas aberturas dos Créditos Adicionais de que trata os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 6º, 7º e 8º do art. 175 da Constituição Estadual.

§ 1º Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação à parte excedente, no caso das emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite estabelecido no artigo 22, §3º da Lei Complementar Municipal nº 952 de 2023, o qual observa a divisão do limite estipulado no § 6º do artigo 175 da Constituição Estadual.

§ 2º Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2023 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2024, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 8 do art. 175 da Constituição Estadual.

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida para 2024 e a efetivamente ocorrida em 2023, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2024.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite estabelecido no artigo 22, §3º da Lei Complementar Municipal nº 952 de 2022, o qual observa a meação determinada no § 6º do art. 175 da Constituição Estadual e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

§ 2º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da Receita e da Despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 6 do art. 175 da Constituição Estadual, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 10º O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta lei e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência,

incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se exceções as atividades de *ciência, tecnologia e inovação,* podendo realizar as permutas entre as dotações orçamentárias mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 11° Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12° As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 13° As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art.14° As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 15° Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI

PREFEITA